

CNPJ: 19.229.921/0001-59

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇAO №0033/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2025

REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO POR LOTE

Procedimento licitatório regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 035/2025, **Decreto Municipal 054/2025** em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital.

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET EM BANDA LARGA, COM CONEXÃO PERMANENTE, FRANQUIA ILIMITADA, ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA E/OU VIA RÁDIO PARA IMPLEMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DO ACESSO À INTERNET NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA E DEMAIS SECRETARIAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS EM COMODATO, CONFORME NATUREZA, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE INSTRUMENTO - SRP.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Abertura da Sessão Pública: Às 08:30:00 de Sexta-feira, 13 de Junho de 2025

Endereço Eletrônico:

As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

Ana Lucia dos Santos

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CNPJ: 19.229.921/0001-59

EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇAO

RETIFICADO

Nº0033/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2025

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE Capelinha /MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.229.921/0001-59, com sede na Avenida Tico Neves 1455, Bairro Vista Alegre na cidade de Capelinha , CEP:39.682-542, isento de Inscrição Estadual, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o regime de REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 035/2025, Decreto Municipal 054/2025 e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Capelinha, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) SILVANEY JOSE SOUSA ALVES e Equipe de Apoio, nomeados pelas Portarias nº 062/025 e nº 146/2025. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: Sexta-feira, 13 de Junho de 2025.

LOCAL: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: ABERTO-FECHADO

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET EM BANDA LARGA, COM CONEXÃO PERMANENTE, FRANQUIA ILIMITADA, ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA E/OU VIA RÁDIO PARA IMPLEMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DO ACESSO À INTERNET NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA E DEMAIS SECRETARIAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS EM COMODATO, CONFORME NATUREZA, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE INSTRUMENTO - SRP.., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



CNPJ: 19.229.921/0001-59

- **1.2.** A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotes forem de seu interesse.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTES, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- **1.4.** O julgamento terá como referência o preço estimado de R\$ 648.291,00 (seiscentos e quarenta e oito mil e duzentos e noventa e um reais).
- **1.5.** A participação nesta licitação, para os Itens/lotes cujos valores sejam até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), será permitida apenas às microempresas-ME e empresas de pequeno porte EPP e/ou equiparadas.
- **1.6.** Os itens com valores acima de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) será estabelecido cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para micro empresas, empresas de pequeno porte e/ou equiparadas, sendo o restante dos itens destinados à ampla concorrência.
- **1.6.1.** A divisão dos Itens/lotes superiores a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) em cotas não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
- **1.6.2.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- **1.6.3**. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1.** Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Governo e planejamento.
- **2.2.** Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura, Turismo e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.
- Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preço decorrente desta licitação.
- **2.4.** A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 2.5. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:
- **2.5.1.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- **2.5.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- **2.6.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.



CNPJ: 19.229.921/0001-59

2.7. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

3. DO CREDENCIAMENTO.

- **3.1.** Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio do portal PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL **www.licitardigital.com.br**, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- **3.3.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL **www.licitardigital.com.br** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **3.4.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **portal** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL **www.licitardigital.com.br.**
- **4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- **4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- **4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.5. Que estejam sob falência;
- **4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



CNPJ: 19.229.921/0001-59

- **4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- **4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- **4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- **4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- **4.5.2.** Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;
- **4.5.3.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- **4.5.4.** Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- **4.5.5.** Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9°, § 1°, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- **4.5.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998:
- **4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.



CNPJ: 19.229.921/0001-59

- **5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **5.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- **6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- **6.1.2.** Marca de cada item ofertado;
- **6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;
- **6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- **6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.
- **6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- **6.7.** Não é permitida a previsão de preços diferentes para o mesmo item.
- **6.8.** Não serão permitidas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto



CNPJ: 19.229.921/0001-59

estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

- **7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.
- **7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- **7.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.6.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- **7.8.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO-FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **7.12.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.
- **7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.15.** Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **7.16.** O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- **7.17.** A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.





- **7.18.** No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no portal PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL **www.licitardigital.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.16.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **7.20.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.24.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **7.25.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- **7.25.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **7.25.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- **7.25.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.25.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- **7.26.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



CNPJ: 19.229.921/0001-59

- **7.26.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.26.2. empresas brasileiras;
- 7.26.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- **7.27.** Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **7.28.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.29.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.
- 7.30. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- **8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- **8.3.** Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **8.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- **8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- **8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.7.** O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **8.7.1.** Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



CNPJ: 19.229.921/0001-59

- **8.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **8.9.** O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, prorrogáveis por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

- 9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:
- **9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- **9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- **9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0);
- **9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAFIMP: (https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul);
- **9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
- **9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do portal PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL **www.licitardigital.com.br**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
- **9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do portal PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL **www.licitardigital.com.br**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



CNPJ: 19.229.921/0001-59

- **9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- **9.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- **9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.
- **9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **9.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **9.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.9.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **9.10.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **9.10.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **9.10.3.** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.10.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **9.10.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **9.10.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



CNPJ: 19.229.921/0001-59

9.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- **9.11.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- **9.11.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **9.11.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.11.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- **9.11.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- **9.11.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- **9.11.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo

9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- **9.13.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
- **9.14.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **9.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a



CNPJ: 19.229.921/0001-59

regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- **9.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **9.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **9.19.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS.

- **10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **15 (quinze) minutos**.
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito.
- **10.3.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA.
- **11.1.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente abjudicará e homologará o procedimento licitatório.
- **11.2.** Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- **11.3.** Constará na ata da sessão pública deste pregão a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- **11.4.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



- **11.5.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **11.6.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
- **11.7.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
- 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.
- **12.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
- 13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.
- **13.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **13.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **13.4.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
- **13.5.** As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- **13.6.** Demais clausulas referente à gestão do ata estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.
- **13.7.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.
- **13.7.1.** Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 13.7.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.
- 13.8. Do Cancelamento do registro do fornecedor
- 13.8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
- **13.8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- **13.8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 13.8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou



CNPJ: 19.229.921/0001-59

- 13.8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.
- 13.9. Do Cancelamento dos preços registrados
- **13.9.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- **13.9.1.1.** Por razão de interesse público:
- 13.9.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- **13.9.1.3.** Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

14. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **14.1.** O índice de reajustamento é o INPC, as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.
- **14.2.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **14.2.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **14.2.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os precos registrados;
- 14.3. Da Negociação de preços registrados:
- **14.3.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **14.3.2.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **14.3.3.** Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- **14.3.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- **14.3.5.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **14.3.6.** Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



CNPJ: 19.229.921/0001-59

- **14.3.7.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.
- **14.3.8.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- **14.3.9.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

- **16.1.** É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.
- **16.1.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços.
- **16.1.2.** Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

17. DO PAGAMENTO.

- **17.1.** O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.
- **17.2.** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- **17.3.** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.
- **17.4.** Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.
- 17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à Contratada.
- **17.6.** Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.



- **17.7.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
- **18.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- **18.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total a Ata de Registro de Preços;
- **18.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- **18.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **18.1.4.** Não assinar Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 18.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços
- **18.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **18.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **18.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- **18.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito:
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **18.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **18.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- **18.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Capelinha/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.
- **19.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.



- 19.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema portal PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL www.licitardigital.com.br.
- **19.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **19.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- **19.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- **19.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **19.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL **www.licitardigital.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- **19.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
- 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
- 20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **20.2.** É vedado à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **20.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.
- **20.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **20.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **20.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



CNPJ: 19.229.921/0001-59

- **20.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **20.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **20.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **20.11.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **20.11.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **20.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **20.13.** O Município de Capelinha/MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 20.13.1. A anulação do Pregão induz à extinção da Ata de Registro de Preços
- 24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- **20.14.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **20.15.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL **www.licitardigital.com.br** e https://pmcapelinha.mg.gov.br/licitacoes-abertas/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Prédio da Prefeitura no endereço à Rua Inácio Murta, 58 Centro, CEP 39.680-000, Capelinha MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.
- 20.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR



CNPJ: 19.229.921/0001-59

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de internet em banda larga, com conexão permanente, franquia ilimitada, através de fibra ótica e ou/ via rádio, para implementação e operação do acesso à internet na Prefeitura Municipal de Capelinha e demais secretarias, incluindo o fornecimento dos materiais necessários em comodato, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;
- 1.2. As especificações e quantitativos dos itens encontram-se no anexo I deste Termo de Referência através de planilha consolidada de itens;
- 1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.
- 1.4. Trata-se de serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;
- 1.5. O prazo de vigência da ARP é de 12 meses, podendo ser prorrogada desde que vantajoso, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 1.6. A contratação será regida pelo nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 35 de 10 de janeiro de 2025, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.
- 1.7. O estudo técnico preliminar consta nos autos;

2- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 2.1. A solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema Registro de Preços, via critério de julgamento de menor preço por lotes, para contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de internet em banda larga, com conexão permanente, franquia ilimitada, através de fibra ótica e/ou via rádio, para implementação e operação do acesso à internet e fornecimento dos materiais necessários em comodato, para a Prefeitura Municipal de Capelinha e demais secretarias.
- 2.2 A solução viável é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso de internet, sendo urbana e rural, instalação de link dedicado (ip público válido) 100% via fibra óptica e/ou via rádio e funcionamento em servidor dedicado e hospedagem da portal web da prefeitura, incluindo todo o material e equipamento.
- 2.3. Tal contratação qualifica os serviços de telecomunicação da Prefeitura Municipal de Capelinha, bem como fornecimento de equipamentos necessários, instalações e configurações necessárias para prestação dos serviços licitados, sendo assim a equipe de planejamento da contratação optou como melhor alternativa realizar a contratação através da modalidade Pregão na forma Eletrônica, devendo a mesma ser realizada por lotes, julgamento menor preço, permitindo assim, que a Administração realize essas contratações com racionalidade, conforme constam no estudo técnico preliminar.
- 2.4. O presente termo de referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a contratação da empresa especializada em fornecimento de serviços de internet, onde deverá fornecer todos os materiais e equipamentos para montagem e instalação dos pontos de internet, inclusive equipamentos de segurança, para a realização dos mesmos, em conformidade com o previsto neste instrumento.
- 2.4 A contratação será realizada mediante licitação na modalidade de pregão eletrônico, pelo SRP e julgamento pelo menor preço por lotes, conforme condições previstas neste Termo de Referência.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR



- 3.1 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo contratado estão previstos no edital.
- 3.2 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo contratado serão os previstos no edital.
- 3.3 O critério de julgamento será o menor preço por lotes.
- 3.4 As formas e critérios de seleção do fornecedor serão as dispostas no edital de pregão eletrônico.
- 3.3. Correrá por conta do contratado todas as despesas relacionadas a tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 3.4. Os produtos/serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos para a execução do objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), sendo que os itens considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão aceitos e o pagamento de toda a parcela ficará suspensa, até sua regularização de forma integral.
- 3.5. A empresa é obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto que conter vícios, defeitos ou incorreções, devidamente apontadas pelo fiscal do contrato antes da realização do serviço, bem como substituir mão de obra que se mostre desqualificada para a prestação do serviço cumprida imediatamente, após a notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e na Lei. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos definidos na especificação e leis/normas vigentes.
- 3.6. A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência e seu anexo quando houver.
- 3.7. Todos os equipamentos deverão estar devidamente montados/aptos a serem utilizados nas datas e locais apontados pelo gestor do contrato ou um representante indicado pela Administração Pública, cujo o mesmo avisará por contato via e-mail com até 05 dias de antecedência da instalação.
- 3.8. A contratada terá como obrigação principal a prestação do Serviço de acesso a internet via rádio ou fibra óptica, mínimo de 80% de garantia de banda.
- 3.9. Acesso direto à internet, não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros;
- 3.10. O link de acesso não poderá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;
- 3.11. O Contratante poderá solicitar a mudança de endereço do ponto de acesso, bem como solicitar a mudança do local do ponto de acesso no mesmo endereço.
- 3.12. Caso haja necessidade de vinculação a linhas telefônicas convencionais, utilizar linhas existentes ou instalá-las sem custo adicional.
- 3.13. A Contratada deverá fornecer a CONTRATANTE todos os dados necessários para configuração dos equipamentos de cada localidade (Modem, roteadores, etc.), para o correto funcionamento do acesso à internet;
- 3.14. A Contratada deverá fornecer os serviços de manutenção do link de acesso à internet durante a vigência do contrato, sem nenhum custo adicional.
- 3.15. O link de acesso à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade contratada.



CNPJ: 19.229.921/0001-59

- 3.16. Serão aceitos links de acesso cuja conexão ao backbone da internet seja feita por tecnologia de radiofrequência, fibra óptica, cabo ou satélite;
- 3.17. Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação do link a ser instalado serão fornecidos pela CONTRATANTE.
- 3.18. As tecnologias para os enlaces e os equipamentos utilizados deverão estar devidamente regulamentadas e homologadas pela ANATEL, atendendo os requisitos mínimos descritos neste Termo:
- 3.19. O Link de acesso à internet solicitado deve ser entregue operacional, atendendo às especificações deste Termo e conectados nos equipamentos (microcomputadores, switches ou access points) fornecidos pela Prefeitura, através de cabo de rede padrão Ethernet UTP com conectores RJ 45;
- 3.20. O Link de acesso poderá ser desabilitado a qualquer tempo, a critério da Administração Pública, mediante comunicação prévia à CONTRATADA.
- 3.21. GARANTIA DE BANDA Os serviços de acesso à internet deverão possuir a garantia de banda padrão para as tecnologias utilizadas e reguladas pela Anatel.
- 3.22. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do seu respectivo contrato, para ativação do link;
- 3.23. No caso do uso de tecnologias que necessitem de um prazo maior, a CONTRATADA em questão deverá fornecer justificativa por escrito, para aprovação;
- 3.24. A Contratante poderá solicitar remanejamentos após a instalação de qualquer Link de acesso, condicionadas a um estudo de viabilidade realizada pela CONTRATADA;
- 3.25. Caso a CONTRATADA, após efetuar o estudo de viabilidade de instalação no novo endereço solicitado, conclua que não há condições técnicas para a nova instalação de acordo com as exigências técnicas da tecnologia e prazos estabelecidos, deve então comunicar este fato a Prefeitura Municipal, com relatório comprovando a inviabilidade alegada. A Administração Municipal, diante de tal fato, estará desobrigada de manter o serviço de fornecimento link de acesso.
- 3.26. Permitir o compartilhamento do acesso a diversos computadores, sem a necessidade de instalação de equipamentos roteadores adicionais por parte da CONTRATANTE.

4- DETALHAMENTO DO OBJETO

- 4.1 Fornecimento de link de acesso à internet, do tipo via rádio ou Fibra Ótica, link dedicado com no mínimo de 80% de garantia de banda, pacote de 1 GB mensal e 500 MB mensal, IP fixo incluso e garantia mínima de 80% de banda contratada, isento de franquia de consumo, garantindo uso ilimitado de banda contratada sem redução de velocidade;
- 4.2. Prestação de serviços de instalação de rede de internet via fibra óptica e/ou rádio, incluso todo equipamento como roteador e outros equipamentos necessários e material em regime de comodato;
- 4.3. Acesso direto à internet, não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros;
- 4.4. O link de acesso não poderá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou servico:
- 4.5. O Contratante poderá solicitar a mudança de endereço do ponto de acesso;



- 4.6. O Contratante poderá solicitar a mudança do local do ponto de acesso no mesmo endereço.
- 4.7. Caso haja necessidade de vinculação a linhas telefônicas convencionais, utilizar linhas existentes ou instalá-las sem custo adicional.
- 4.8. A Contratada deverá fornecer a CONTRATANTE todos os dados necessários para configuração dos equipamentos de cada localidade (Modem, roteadores, etc.), para o correto funcionamento do acesso à internet;
- 4.9. A Contratada deverá fornecer os serviços de manutenção do link de acesso à internet durante a vigência do contrato, sem nenhum custo adicional.
- 4.10. O link de acesso à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade contratada.
- 4.11. Serão aceitos links de acesso cuja conexão ao backbone da internet seja feita por tecnologia de radiofrequência, fibra óptica, cabo ou satélite;
- 4.12. Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação do link a ser instalado serão fornecidos pela CONTRATANTE.
- 4.13. Rede sem fio com tecnologia Mesh, permitindo conexão contínua e inteligente entre os dispositivos, com capacidade de auto-organização e auto-recuperação para garantir estabilidade da rede.
- 4.14. Equipamentos: Fornecimento de roteadores Mesh de alto desempenho, compatíveis com padrões Wi-Fi 5 (802.11ac) ou superior (preferencialmente Wi-Fi 6 802.11ax). Dispositivos com suporte a dual-band (2.4GHz e 5GHz) ou tri-band para melhor distribuição de tráfego. Capacidade de integração automática entre os pontos de acesso, com tecnologia de roaming sem interrupções.
- 4.15. Cobertura e Capacidade: Capacidade de atender a um grande número de usuários simultaneamente sem degradação de desempenho. Cobertura eficiente para eliminar áreas de sombra e garantir conectividade uniforme. Suporte a VLANs e configuração de SSIDs distintos para redes corporativas e de visitantes.
- 4.16. Gerenciamento e Monitoramento: Interface de gerenciamento centralizado para controle e monitoramento remoto. Relatórios de desempenho, controle de banda e logs de acessos para auditoria. Sistema de autenticação segura para controle de acesso.
- 4.17. Suporte e Manutenção: Fornecimento, instalação e configuração inicial dos equipamentos pela contratada. Suporte técnico e manutenção corretiva/preventiva durante a vigência do contrato. Substituição de equipamentos em caso de defeito sem custo adicional.
- 4.18. Forma de Fornecimento: Todos os equipamentos serão cedidos em regime de comodato durante o período de vigência do contrato. A contratada será responsável por toda a instalação, configuração, suporte e manutenção dos equipamentos fornecidos.
- 4.19. As tecnologias para os enlaces e os equipamentos utilizados deverão estar devidamente regulamentadas e homologadas pela ANATEL, atendendo os requisitos mínimos descritos neste Termo;
- 4.20. O Link de acesso à internet solicitado deve ser entregue operacional, atendendo às especificações deste Termo e conectados nos equipamentos (microcomputadores, switches ou access points) fornecidos pela Prefeitura, através de cabo de rede padrão Ethernet UTP com conectores RJ 45;
- 4.21. O Link de acesso poderá ser desabilitado a qualquer tempo, a critério da Administração Pública, mediante comunicação prévia à CONTRATADA.



CNPJ: 19.229.921/0001-59

4.22. Os serviços de acesso à internet deverão possuir a garantia de banda padrão para as tecnologias utilizadas e reguladas pela Anatel.

5. INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO

- 5.1. Para implantação, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, um cronograma de instalação dos serviços, de comum acordo com a Prefeitura;
- 5.2. A solicitação de instalação, remanejamento, cancelamento será feita mediante solicitação formal;
- 5.3. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do seu respectivo contrato, para ativação do link;
- 5.4. No caso do uso de tecnologias que necessitem de um prazo maior, a CONTRATADA em questão deverá fornecer justificativa por escrito, para aprovação;
- 5.5. A Contratante poderá solicitar remanejamentos após a instalação de qualquer Link de acesso, condicionadas a um estudo de viabilidade realizada pela CONTRATADA;
- 5.6. Caso a CONTRATADA, após efetuar o estudo de viabilidade de instalação no novo endereço solicitado, conclua que não há condições técnicas para a nova instalação de acordo com as exigências técnicas da tecnologia e prazos estabelecidos, deve então comunicar este fato a Prefeitura Municipal, com relatório comprovando a inviabilidade alegada. A Administração Municipal, diante de tal fato, estará desobrigada de manter o serviço de fornecimento link de acesso.
- 5.7. Permitir o compartilhamento do acesso a diversos computadores, sem a necessidade de instalação de equipamentos roteadores adicionais por parte da CONTRATANTE.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.5. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



CNPJ: 19.229.921/0001-59

6.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

- 7.1 Aceite da instalação:
- 7.1.1 O aceite do link de acessos deverá ser realizado na presença do Fiscal do Contrato e o técnico da CONTRATADA, nos locais onde forem instalados os serviços.
- 7.1.2 Quando houver solicitação de mudança de endereço do acesso fornecido, ou mudança de local no mesmo endereço, adotar-se-á o mesmo procedimento do aceite da instalação inicial.
- 7.2 Aceite do serviço mensal:
- 7.2.1 O serviço mensal, que corresponde ao fornecimento dos acessos solicitados, deve ter sua fatura atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 7.2.2 O atesto do Fiscal do Contrato a cada mês servirá como "Aceite de Serviço Mensal".
- 7.2.3 O não pagamento das faturas devido pendência da contratada importará em prorrogação da fatura sem ônus para a Administração Municipal.
- 7.2.4 Não serão devidos os valores de serviço mensal de Link de acesso não ativados ou cancelados.
- 7.2.5 Não deve ser cobrado valor de mudança de local no caso de mudança de endereço.
- 7.2.6- O pagamento dos valores devidos pela prestação dos serviços será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal ou documento correspondente.
- 7.2.7- Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada/detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 7.2.8- Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada/detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos anúncios.
- 7.2.9- Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.
- 7.2.10- O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à contratada/detentora.
- 7.2.11- Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a contratada/detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
- 7.2.12- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8. PRAZO PARA SUPORTE



CNPJ: 19.229.921/0001-59

- 8.1. Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (Manhã: 07hs às 11h00min Tarde: 13h00min às 17hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
- 8.2. Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento do objeto contratado, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o contratado deverá providenciar a substituição do(s) serviço(s), imediatamente assim que notificado, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.2 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços contratados, devendo os serviços atender aos mais altos padrões de qualidade.
- 9.3. Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- 9.4. Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 9.5. Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;
- 9.6. O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual:
- 9.7. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 9.8. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- 9.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, e lei 14.1333/2021;
- 8.10. Fornecer todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do serviço prestado em comodato.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Constituem obrigações da contratante:
- 10.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 10.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 10.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- 10.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 10.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas



CNPJ: 19.229.921/0001-59

descritas neste termo de referência.

11- INOPERÂNCIA

- 11.1. Tempo de inoperância: Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos.
- 11.2. Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade.
- 11.3. Tempo total de inoperância: É a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por link, acumulados em minutos. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês.
- 10.4. O tempo total de inoperância máximo permitido será de 259 minutos por ano.

12- DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1 É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.
- 12.2 Durante a vigência do contrato/ata, é vedado ao contratado/detentor contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata.
- 12.3 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

13- DA GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 13.1. Fica designado como Gestor do contrato pela Secretaria de Administração, Governo e Planejamento: Rildo Antunes de Oliveira e Fiscal do Contrato para todas as Secretarias requisitantes: Welisson de Araújo Santos.
- 13.2. Secretaria de Saúde: Gestor do contrato: Luciano Costa Barbosa;
- 13.3. Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: Gestor do contrato: Silas Gonçalves Fontes;
- 13.4. Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho; Gestor do contrato: Zenilde Bruno dos Santos;
- 13.5. Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura, Turismo e Meio Ambiente: Gestor do Contrato: Gilmar Isaías dos Santos;
- 13.6. Secretaria de Agricultura: Gestor do Contrato: Renata de Paula N de Araújo;
- 13.7. Secretaria de Educação: Gestor do Contrato: José Marcos Fernandes de Araújo;

14- GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15- PRECOS REFERENCIAIS

Os preços referenciais encontram-se em planilha em anexo a este Termo de Referência.



CNPJ: 19.229.921/0001-59

16- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício vigente.

17- NECESSIDADE DE SIGILO

A contratação ora pretendida não exige, conforme art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

18- ANEXOS

- 18.1. Integra(m) este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):
- 18.1.1. ANEXO I Planilha de itens
- 18.1.2. ANEXO II Endereços

Os demais serviços de instalação foram solicitados para atendimento a novas demandas ou trocas de endereços que podem ocorrer ao longo da vigência do contrato.

Capelinha-MG 19/05/2025

Rildo Antunes de Oliveira
Secretário de Administração Governo e Planejamento



// LOTE 01

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço		Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	mensal	857,00	ACESSO A INTERNET VIA CABO COMPLEMENTAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA, LINK DEDICADO C/ NO MÍNIMO DE 80% DE GARANTIA DE BANDA. PACOTE 500 MB	413,00			
1	mensal	312,00	ACESSO A INTERNET VIA CABO COMPLEMENTAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA, LINK DEDICADO C/ NO MÍNIMO DE 80% DE GARANTIA DE BANDA. PACOTE 1 GB.	520,00			
1	serviço	114,00	TAXA DE INSTALAÇÃO LINK DE INTERNET COMPLEMENTAÇÃO: PRESTAÇAO DE SERVICOS DE INSTALAÇÃO DE REDE DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA. INCLUSO TODO EQUIPAMENTO; INCLUINDO ROTEADOR E OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS; E MATERIAL EM REGIME DE COMODATO PERIODO MÍNIMO 12 MESES.	560,00			

//LOTE 02

2	mensal	124,00	ACESSO A INTERNET VIA RÁDIO COMPLEMENTAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA RÁDIO, LINK DEDICADO C/ NO MINIMO DE 80% DE GARANTIA DE BANDA. PACOTE 10MB.			
2	serviço	TAXA DE INSTALAÇÃO LINK DE INTERNET COMPLEMENTAÇÃO PRESTAÇAO DE SERVICOS DE INSTALAÇÃO DE REDE DE INTERNET VIA		630,00		

// LOTE 03

3	serviço	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE REDE WIRELESS COMPLEMENTAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MONTAGEM DE REDI WIRELESS COM TECNOLOGIA MESH PERMITINDO CONEXÃO CONTÍNU, E INTELIGENTE ENTRE OS DISPOSITIVOS. CAPACIDADE DE AUTO ORGANIZAÇÃO E AUTO-RECUPERAÇÃO PARA GARANTIR ESTABILIDADI DA REDE. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ROTEADORES MESH DI ALTO DESEMPENHO, COMPATÍVEIS COM PADRÕES WI-FI 5 (802.11AC) OU SUPERIOR (PREFERENCIALMENTE WI-FI 6 – 802.11AX) DISPOSITIVOS COM SUPORTE A DUAL-BAND (2.4GHZ E 5GHZ) OU TRI BAND PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE TRÁFEGO. CAPACIDADE DI INTEGRAÇÃO AUTOMÁTICA ENTRE OS PONTOS DE ACESSO, COM TECNOLOGIA DE ROAMING SEM INTERRUPÇÕES. FORNECIMENTO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO INICIAL DOS EQUIPAMENTOS PELI CONTRATADA. SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CASO DE DEFEITO SEM CUSTO ADICIONAL. FORMA DE FORNECIMENTO: TODOS OS EQUIPAMENTOS	5.400,00		
		SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CASO DE DEFEITO SEM CUSTO			

PREFEITURA DE CAPELINHA

CNPJ: 19.229.921/0001-59

ANEXO II DO TR

Locais previstos de Instalação:

- 1. Centro Administrativo: Avenida Tico Neves, 1.455, Vista Alegre.
- 2. Departamento de Tributação e Cadastro: Avenida Tico Neves, 700, Prédio da Rodoviária.
- 3. Departamento de Meio Ambiente: Rua Rio Branco, nº 403 Centro.
- **4.** Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal situado: Rua Governador Valadares, nº 133, sala 204, Centro.
- 5. Secretaria Municipal de Obras: Avenida Tico Neves, 700.
- 6. Secretaria Municipal de Transportes: Avenida Tico Neves, 700.
- 7. Secretaria Municipal de Esportes: Rua dr Hermelindo, 444 Planalto.
- 8. Secretaria Municipal de Cultura: Rua Ozanan Pimenta, 100, Centro.
- 9. Estádio Newton Ribeiro: Inácio Murta, 123 Centro.
- 10. Biblioteca SESI: Anel Rodoviário, 1505 Vista Alegre.
- 11. CRAS Maria Baiana Rua Matilde nº50 Bairro Agua Santa.
- 12. Centro c. Renan Sena Rua Matilde nº40 Bairro Agua Santa.
- 13. CRAS Vista Alegre Rua Eunezio Dias Magalhães nº 603 Bairro V.Alegre.
- **14.** Centro c. Vista Alegre Av. Diamante nº 496 Bairro V. Alegre.
- 15. CRAS Pedro Novato Rua Polônia nº21 Bairro Jardim Aeroporto.
- **16.** Centro c.Piedade Rua Subestação nº 130 Bairro Subestação.
- 17. CREAS Rua Matilde nº 40 Bairro Agua Santa.
- 18. SINE Rua Inácio Murta nº 360 Bairro Centro.
- 19. Secretaria de Assistência Social Rua Nicodemos Evaristo de Souza, 32, Centro.
- 20. Conselho Tutelar rua Cap. Clementino, 113 Centro.
- 21. Novo Terminal Rodoviário Rodovia Tico Neves, 700.
- 22. Escola Municipal Professora Luíza de Marilac Barbosa Pimenta Avenida Diamante, 240 Vista Alegre.
- 23. Escola Municipal dr. Fabiano Vieira Otoni Avenida Itália, 240 Jardim Aeroporto.
- 24. Pré-escolar Cantinho Feliz Rua Arlindo José de Oliveira, 17 Acácias.
- 25. Creche Municipal Tancredo Neves Rua Tancredo Neves, 660 Piedade.
- 26. Centro Municipal de Educação Infantil Lar dos Pequeninos Rua Florestal, 210 Aparecida.
- 27. Centro Municipal de Educação Infantil Tia Toninha Rua Suécia, 105 Jardim Aeroporto.
- 28. Centro Municipal de Educação Infantil Tia Ninha Rua Cedro, 26 Jardim Imperial Capelinha.
- 29. Centro Municipal de Educação Infantil Vicente Ferreira Rua Maria Pereira Campos, 60 Agua Santa.
- 30. Secretaria Municipal de Educação Rua Eunésio Dias Magalhães nº 650 Bairro Planalto.
- **31.** Polo UAB/IFMNG Rua Jacinto José Ribeiro- nº955-Centro.
- 32. Creche Municipal Semente Nova Rua Evangélica, s/nº- Distrito de Chapadinha.
- 33. Educandário Municipal Palmeirinha de Resplendor Rua Alagoas, s/nº- Vila Nova de Resplendor.
- 34. Escola Municipal Camarinhas Comunidade de Camarinhas.
- 35. E.M. Virginia Leopoldina Comunidade Manoel Luiz.



- 36. Secretaria Municipal de Saúde Rua Jacinto José Ribeiro, 456 Centro.
- 37. CEAE Av. Governador Valadares, 228, 2º andar, Centro.
- 38. Academia da Saúde Avenida das Azaleias, 14 Boungaville.
- 39. CEM Av. Governador Valadares, 228, 2º andar, Centro.
- 40. CMAM Rua Raul Coelho 420 Centro.
- 41. Odontologia Rua das Flores 681, Centro.
- 42. Almoxarifado Saúde Rodovia Tico Neves, 867.
- 43. CAPS Av. Clóvis Pimenta, 416, Centro.
- 44. Vigilância Sanitária Av. JK, 160.
- 45. Epidemiologia e Zoonoses Av. JK, 160.
- 46. Farmácia Básica Rua Inácio Murta, 435 Centro.
- 47. Carinhar e UTC estrada para Espigão s/n.
- 48. ESF Vila Operária Rua Matilde Evaristo, 38, Agua Santa.
- 49. ESF Planalto Av. Joaquim Alves Vieira, 114, Acácias.
- **50.** ESF José Pimenta Rua José Pimenta de Figueiredo, 293 Centro.
- 51. ESF Jardim Aeroporto Rua Polônia, 285 Jardim Aeroporto.
- 52. ESF Maria Lucia Rua Antônio Carvalho Maria Lucia.
- 53. ESFS Piedade I e II Avenida Aeroporto, sn Piedade.
- 54. ESF Aparecida Rua Dona Isaura Vieira da Silva, 120 Aparecida.
- 55. ESF Vista Alegre Anel Rodoviário, 1.511.
- 56. ESF Bouganville Av. Bouganville, 114, Bouganville.
- **57.** Ponto de Apoio Resplendor Rua São Paulo, sn Distrito de Resplendor.
- 58. ESF Ponte Nova Rua Santa Luzia, 202 Distrito de Ponte Nova.
- **59.** Ponto de Apoio Vendinhas Rua Monte Alegre, 03 Distrito de Vendinhas.
- 60. ESF Chapadinha Rua Itabira, sn Distrito de Chapadinha.
- 61. Ponto de Apoio Galego Rua São Vicente, 20 Distrito de Bom Jesus do Galego.
- 62. Secretaria de Agricultura Rua dr. Hermelindo, 444, Centro.
- 63. Sala de Espera Aeroporto Jardim Aeroporto s/n.
- 64. Cemitério Municipal Sala de Espera Rua Camilo Ferreira s/n Vila Operária.
- 65. Centro de Qualificação Profissional Rua Polônia 25, Jardim Aeroporto.
- 66. Galpão Cultural Rua Arlindo José de Oliveira, s/n.



CNPJ: 19.229.921/0001-59

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INTRODUÇÃO

- 1.1. Este Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.
- 1.3. Os setores solicitantes são:
- 1.3.1. Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento;
- 1.3.2. Secretaria Municipal de Saúde;
- 1.3.3. Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho;
- 1.3.4. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 1.3.5. Secretaria Municipal de Obras;
- 1.3.6. Secretaria Municipal de Transporte;
- 1.3.7. Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura, Turismo e Meio Ambiente;
- 1.3.8. Secretaria Municipal de Educação.
- 1.4. Este ETP apresenta os elementos indispensáveis para a contratação, os demais elementos previstos no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, por serem opcionais, foram dispensados.
- 1.5. Histórico de Revisões do Documento:

Data	Versão	Descrição	Autor
26/03/2025	01	Elaboração do ETP	Secretária de Administração, Governo e Planejamento
28/03/2025	02	Participação na elaboração do ETP	Secretário de Esporte
31/03/2025	03	Participação na elaboração do ETP	Secretária de Agricultura
31/03/2025	04	Participação na elaboração do ETP	Secretário de Saúde
01/04/2025	05	Participação na elaboração do ETP	Secretária de Assistência Social
01/04/2025	06	Participação na elaboração do ETP	Secretário de Transporte
01/04/2025	07	Participação na elaboração do ETP	Secretário de Obras



CNPJ: 19.229.921/0001-59

15/04/2025	08	Participação na elaboração do ETP	Secretário de Educação

2 - DA NECESSIDADE E DA SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da necessidade

- 2.1.1. A solicitação justifica-se pelo fato de que últimos anos a internet se tornou uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. Nos órgãos governamentais, boa parte dos processos administrativos já operam apenas em sistemas de informação. Além disso, a Internet é amplamente utilizada para a operação das atividades cotidianas e da parte administrativa em todas a Secretarias Municipais, dando acesso a informação, e a sites cujos diversos trabalhos são executados.
- 2.1.2. Assim, é de fundamental importância a contratação do serviço de Internet para atender as secretarias e setores administrativos da Prefeitura Municipal de Capelinha/MG, conforme especificações do Termo de Referência.
- 2.1.3. O uso da internet é de suma importância, pois otimiza tempo, ajuda a reduzir custos, e torna a rotina das pessoas mais fácil. E quando é devidamente utilizada pela Administração Pública, traz muitos benefícios à população, tais como evita deslocamento, reduz custos e filas, aumenta a transparência, e a confiança do cidadão que terá acesso às informações da sua solicitação acompanhando o andamento e conclusão de seu pedido de forma segura e tranquila. Com a disseminação da internet e os avanços dos meios de comunicação, o Estado acabou se moldando à nova forma de se relacionar com a sociedade.
- 2.1.4. Haja vista também que os serviços públicos que antes eram feitos somente de forma presencial, passaram a ser oferecidos via web. No município de Capelinha, no cumprimento de sua missão institucional, documentos e serviços como acesso e emissão de notas fiscais eletrônicas, licitações, portal de transparência, protocolo de documentos, acessos aos sistemas de gestão, informações, notícias e publicidade institucional de interesse da comunidade, entre outras opções e funcionalidades podem ser acessados de forma remota, facilitando a vida dos cidadãos.
- 2.1.5. Ademais, alguns softwares de gestão pública em uso, tais como assinatura eletrônica de documentos, necessitam de um link dedicado (IP FIXO) onde será liberado uma porta de acesso no servidor interno para seu perfeito funcionamento. A crescente demanda por serviços e sistemas de TI utilizados pela Prefeitura, por seus usuários internos bem como pelos cidadãos, resultou no aumento da complexidade do ambiente tecnológico da Prefeitura e, consequentemente, no aumento significativo das exigências relacionadas aos circuitos de comunicação, por onde trafegam as suas informações entre a Sede, as Secretarias e outros órgãos.
- 2.1.6. Os circuitos atualmente contratados precisam ser renovados, uma vez que a Prefeitura Municipal de Capelinha encontra-se prestes a mudar sua sede para o novo Centro Administrativo, que possui uma estrutura ampla, com grande número de repartições, e necessitamos de expansão dos serviços de internet para dar vazão aos serviços que serão prestados no mencionado Centro Administrativo.
- 2.1.7. A presente contratação objetiva ainda, fornecer um serviço adequado e eficiente de acesso à rede mundial de computadores de forma eficiente e com velocidade apropriada tanto para os setores administrativos, quanto para as demais atividades.
- 2.1.8. A hospedagem do Portal Web da Prefeitura visa dar mais transparência aos atos da administração com uma gama de serviços públicos a serem disponibilizados diretamente no site, fazendo com que a população possa ter mais acesso aos dados e serviços públicos oferecidos.
- 2.1.9. A Contratação visa suprir a necessidade contínua no fornecimento conectividade de internet, tornando-se assim uma contratação essencial para garantir uma infraestrutura adequada para a execução das tarefas diárias dos vários setores da Administração pública. A ausência do serviço prejudicará os muitos serviços que o município disponibiliza on-line ao contribuinte como também o gerenciamento de dados (Sistema e-cloud) do município. A contratação é de



CNPJ: 19.229.921/0001-59

extrema importância e emergência para manter a disponibilidade dos serviços e aumentar o desempenho das conexões das Secretarias Municipais.

2.1.10. Do exposto, verifica-se que a Administração tem necessidade da contratação de empresa especializada para prestação destes serviços durante os próximos 12 meses, conforme solicitação das Secretarias requisitantes.

2.2. Do levantamento do mercado

Diante das necessidades identificadas neste estudo, a resolução efetiva dessa demanda requer a contratação de empresa cujo ramo de atividade esteja alinhado com o objeto em questão. Para isso, realizamos um estudo de mercado, examinando contratações semelhantes em outros órgãos e entidades.

O objetivo era identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem otimizar o atendimento às demandas da Prefeitura de Capelinha. No entanto, não foram observadas variações significativas na execução do objeto em questão, especialmente no papel da empresa a ser contratada.

A principal diferença reside na modalidade de licitação escolhida, de acordo com a legislação vigente. A aquisição de serviços de acesso à internet se apresenta como uma necessidade frequente e prioritária para a administração pública municipal, pois a internet é fundamental para o dia a dia da Prefeitura Municipal e suas diversas secretarias.

Existe um grande número de empresas no mercado que oferecem serviços de acesso à internet, desde provedores locais até grandes operadoras nacionais, não havendo, portanto, restrições de mercado.

A contratação de empresa especializada em serviços de acesso à internet é uma necessidade fundamental para a Prefeitura Municipal. A modalidade de licitação escolhida, o Pregão Eletrônico, garante a ampla participação de empresas no processo, a seleção da proposta mais vantajosa e o cumprimento da legislação vigente.

Descrição da solução indicada

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso de internet, sendo urbana e rural, instalação de link dedicado (ip público válido) 100% via fibra óptica e ou/ via rádio e funcionamento em servidor dedicado e hospedagem do portal web da prefeitura, incluindo todo o material e equipamento.

Descrição da solução como um todo

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

A solução mais viável para a resolução do problema apontado seria a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso de internet, sendo urbana e rural, instalação de link dedicado (ip público válido) 100% via fibra óptica e/ou via rádio, e funcionamento em servidor dedicado e hospedagem da portal web da prefeitura, incluindo todo o material e equipamento.

Tal contratação qualifica os serviços de telecomunicação da Prefeitura Municipal de Capelinha, bem como fornecimento de equipamentos necessários, instalações e configurações necessárias para prestação dos serviços licitados, sendo assim a equipe de planejamento da contratação optou como melhor alternativa realizar a aquisição/contratação através da modalidade Pregão na forma Eletrônica, devendo a mesma ser realizada por lotes, julgamento menor preço, permitindo assim, que a Administração realize essas contratações com racionalidade, conforme constam neste estudo técnico preliminar.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



- 3.1. Fornecer todos os materiais e equipamentos para montagem e instalação dos pontos de internet, inclusive equipamentos de segurança, para a realização dos mesmos;
- 3.2. Os produtos/serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos para a execução do objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), sendo que os itens considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão aceitos e o pagamento de toda a parcela ficará suspensa, até sua regularização de forma integral.
- 3.3. A execução dos trabalhos será definida em reunião inicial entre a empresa contratada e um representante indicado pela Administração Pública pela demanda do trabalho em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço ou conforme acordado entre as partes.
- 3.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto que conter vícios, defeitos ou incorreções, devidamente apontadas pelo fiscal do contrato antes da realização do serviço, bem como substituir mão de obra que se mostre desqualificada para a prestação do serviço cumprida imediatamente, após a notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e na Lei. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos definidos na especificação e leis/normas vigentes.
- 3.5. A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência e seu anexo quando houver.
- 3.6. Todos os equipamentos deverão estar devidamente montados/aptos a serem utilizados nas datas e locais apontados pelo gestor do contrato ou um representante indicado pela Administração Pública, cujo o mesmo avisará por contato via e-mail com até 05 dias de antecedência da instalação.
- 3.7. A contratada terá como obrigação principal a prestação do Serviço de acesso a internet fibra óptica, mínimo de 80% de garantia de banda.
- 3.8. A contratada compromete-se a prestar o serviço citado, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, inclusive feriados.
- 3.9. A contratada deverá disponibilizar atendimento telefônico para suporte e/ou contato eletrônico via email e/ou aplicativo, durante vinte e quatro hora por dia, sete dias por semana, no caso de atendimento externo para substituição de equipamentos, o reparo deverá ocorrer no prazo máximo de 24 vinte e quatro horas, a partir da abertura do chamado para os dias úteis das 7:00 às 17h.
- 3.10. A contratada garantirá os seguintes índices mínimos de desempenho, medidos mensalmente: Garantia de banda: 100% Download e 80% de Upload.
- 3.11. Para todas as interrupções nos acessos que ultrapassarem os níveis acima estabelecidos e decorrerem de causas comprovadamente atribuíveis à contratada, poderão ser concedidos descontos aplicados ao valor mensal da prestação do mês subsequente, calculados com a seguinte fórmula: D = (V x t) / 1440,onde: D = Valor do desconto; V = Valor mensal; t = Quantidade horas fracionadas do serviço ou falta de velocidade, que ultrapassarem os níveis de disponibilidade e velocidade estipuladas acima; 1440 = Fator de desconto.
- 3.12. Considerando-se o início do prazo, para contagem dos níveis acima, a abertura do chamado técnico pelo assinante, através do suporte de atendimento da contratada, até a sua adequação dos serviços ao padrão contratado.
- 3.13. É de responsabilidade da empresa contratada a retirada dos resíduos gerados durante a instalação e montagem dos equipamentos, no local da montagem dos mesmos.
- 3.14. A equipe da contratada responsável pela análise da prestação de serviço deverá possuir conhecimento comprovado acerca dos equipamentos e serviços fornecidos.
- 3.15. Correrá por conta do contratado todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 3.16. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estará sujeita a verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e condições de consumo.



CNPJ: 19.229.921/0001-59

- 3.17. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento e prestação dos serviços, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o contratado deverá providenciar a substituição do(s) produtos(s), imediatamente, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.18. A contratada deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, onde conste a comprovação de aptidão da empresa para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto, atestando a qualidade e a entrega dos produtos cotados.
- 3.19. Será concedido tratamento diferenciado e favorecido à microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Decreto Municipal 054/2025, que dispõe que nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual-MEI e sociedades cooperativas de consumo, com o objetivo de promover e desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional.
- 3.20. Será concedido tratamento diferenciado e favorecido à microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Decreto Municipal 054/2025, que dispõe que nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual-MEI e sociedades cooperativas de consumo, com o objetivo de promover e desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional.
- 3.21. O edital constará a delimitação geográfica para participação no certame de empresas sediadas nos municípios que compõem a microrregião do município de Capelinha, em conformidade com os dados do IBGE, para fins de assegurar a devida execução contratual, a observância do princípio da economicidade e da eficiência na contratação, conforme art. 1, § 4º e 5º do mencionado Decreto. Tal iniciativa visa promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliando a eficiência das políticas públicas e incentivo à inovação tecnológica.
- 3.22. O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão referente ao processo nº. 1.184.845 já se pronunciou acerca da legalidade do tratamento diferenciado e favorecido à microempresa e empresa de pequeno porte, vejamos: "Além disso, denota-se que a escolha pela regionalização, afeta ao âmbito de discricionariedade do gestor público, teve como propósito satisfazer a demanda da Administração, mediante fornecimento contínuo ao invés de estocar os produtos, notadamente por não haver condições adequadas para essa prática, o que, aliás, mostra-se consistente com a própria lógica do sistema de registro de preços.

Nessa contextura, em sede de juízo perfunctório, reputo que se mostram razoáveis as justificativas apresentadas quanto à cláusula questionada pela denunciante, com especial relevo para o fomento de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento local e regional, propiciando a geração de emprego e renda para a sociedade e, assim, potencializando a economia da região."

4- DA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação na modalidade Pregão pelo sistema de Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio de economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que a Lei 14.133/2021, em seu Art. 86 § 1º, admite a dispensa da intenção de registro de preços quando o órgão for o único contratante, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal: Art. 86º (...) §1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

Assim, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, quando o órgão for o único contratante. Diante do exposto, a Prefeitura Municipal de Capelinha optou pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, pois poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública,



CNPJ: 19.229.921/0001-59

demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo, considerando a condição de órgão gerenciador.

5 – ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS

5.1. Os quantitativos foram determinados conforme a referência do consumo registrado no ano anterior. Essa abordagem permitiu estabelecer uma base sólida de necessidades reais e mensuráveis, garantindo que as quantidades estimadas estejam alinhadas com o histórico de consumo e com as projeções de demanda para o próximo ano. A pesquisa de preços foi realizada conforme art. 23 da Lei nº 14.133, c/c IN SEGES/ME Nº 65/2021.

A tabela contendo os quantitativos, descrição do item e preço referencial encontra-se no anexo A deste Estudo Técnico Preliminar.

6 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A licitação será realizada em 03 lotes, ou seja, a expectativa é possibilitar a participação de maior número de licitantes que não teriam capacidade ou condições de atender aos requisitos de habilitação para disputar a totalidade do objeto, mas que podem fazê-lo com relação a frações da prestação. Supõe-se que a ampliação da disputa levará os participantes a apresentarem propostas mais vantajosas, resultando na redução do valor global a ser desembolsado pela Administração e evitando a concentração de mercado.

7- RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município de Capelinha-MG.

Os resultados pretendidos com a contratação são:

- 7.1. A contratação de serviços de acesso à internet de alta qualidade é fundamental para o sucesso de qualquer instituição pública moderna. A internet oferece uma ampla gama de benefícios que podem otimizar os processos internos, aumentar a produtividade e a eficiência, melhorar a qualidade dos serviços prestados à população e gerar economia de recursos.
- 7.2. A internet permite a automação de tarefas repetitivas, como a gestão de documentos, o controle de estoque e a comunicação interna. Isso libera tempo e recursos humanos para atividades mais estratégicas, como o planejamento e a execução de projetos. Além disso, a internet facilita o acesso à informação e a comunicação entre os departamentos, tornando os processos internos mais eficientes e transparentes.
- 7.3. Velocidade: Em relação a internet banda larga por meio de fibra óptica oferece velocidades muito mais rápidas do que outros tipos de conexão à internet, como a conexão via cabo ou DSL. Isso significa que a secretaria pode transmitir e receber informações de forma mais rápida e eficiente, o que pode ser especialmente importante em situações de emergência.
- 7.4. Confiabilidade: A internet banda larga por meio de fibra óptica é muito mais confiável do que outros tipos de conexão à internet. Isso se deve em parte ao fato de que a fibra óptica é menos suscetível a interferências externas, como o clima ou a proximidade de outras linhas de comunicação. Isso significa que a secretaria pode contar com uma conexão à internet confiável e consistente, o que é crucial para manter a continuidade dos serviços prestados.
- 7.5. Capacidade: A internet banda larga por meio de fibra óptica tem uma capacidade muito maior do que outros tipos de conexão a internet. Isso significa que a secretaria pode enviar e receber grandes quantidades de dados com muito mais facilidade e rapidez.
- 7.6. Por fim pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município de Capelinha. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre-preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



CNPJ: 19.229.921/0001-59

8 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1. A futura contratação está em concordância com o planejamento vigente.

9- CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não há.

10 - NECESSIDADE DE SIGILO

10.1. A contratação ora pretendida não exige em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Estudo Técnico Preliminar ser anexado ao Termo de Referência. O orçamento não é sigiloso devendo o mesmo ser divulgado juntamente com o Instrumento Convocatório (Edital/Aviso de Contratação Direta).

11- PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Nomear fiscais e gestor de contrato para atuarem na fiscalização do serviço a ser contratado, mitigando os riscos da não execução contratual e o pleno atendimento dos requisitos solicitados pela unidade requisitante, e solucionar eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato, para garantir o sucesso da correta execução.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando e mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade.

Caberá a futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais: a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço; b) Utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental; c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o uso. d) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados no fornecimento do objeto; e) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais; f) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

13 – POSICIONAMENTO SOBRE A CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia - se viável a contratação pretendida.

Considerando que após a elaboração deste estudo técnico preliminar e tendo sido realizado os levantamentos e análises necessárias, restou indicado a possibilidade de realizar a contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de internet, objeto deste estudo, como forma de atender a demanda pleiteada pela Prefeitura Municipal de Capelinha/MG.

Portanto, conclui-se pela viabilidade da contratação por meio de pregão eletrônico, obedecendo as formalidades legais da Lei Federal nº 14.133/2021.



CNPJ: 19.229.921/0001-59

Capelinha – MG, 19/05/2025.	
	Joice Costa Maciel
	Núcleo de Planejamento
	Welissom de Araújo Santos
	Técnico de Informática
	Rildo Antunes de Oliveira

Secretário de Administração, Governo e Planejamento